



LEI Nº 26/93.

Dispõe sobre o plano plurianual de 1994
1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, Faço saber ' que a Câmara Municipal de Dormentes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A presente Lei dispõe sobre o plano plurianual ' do Município de Dormentes, para o quadriênio 1994/1997, que estabelece para esse período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada

§ 1º - Para o cumprimento das disposições constitucionais que tratam do plano plurianual, consideram-se:

I - diretrizes, o conjunto de critérios que disciplinam e orientam a ação do governo municipal;

II - objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - metas, a especificação qualitativa e quantitativa dos objetivos estabelecidos.

§ 2º - As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere este artigo são especificados no anexo à presente lei.

Art.2º - Os valores financeiros, contidos na presente lei serão atualizados seguindo os mesmos critérios utilizados para as leis orçamentárias anuais do Município, no período de 1994/1997.

Parágrafo Único - Os critérios de atualização monetária ' do plano plurianual 1994/1997 serão definidos nas leis de diretrizes orçamentárias respectivas.

Art.3º - Revisões ou modificações do plano plurianual, de que trata a presente lei, somente se darão através de lei específica e ocorrerão quando se observar a necessidade de ajustamento do ' plano a alterações da realidade social, econômica e financeira do Município.

Art.4º - O Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, relatório do ' exercício anterior, contendo a avaliação do cumprimento das metas e consecução dos objetivos no plano plurianual.



Parágrafo Único - O primeiro relatório deverá ser apresentado na abertura da sessão legislativa de 1995.

Art.5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, contendo-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1994.


PLANO PLURIANUAL - 1994/1997	(Anexo)	En CR\$1,00
1994	1995/1997	TOTAL
<u>Poder Legislativo</u>		
Despesas de Capital	750.000	750.000
Despesas correntes	10.295.000	25.805.000
.decorrentes de cap		950.000
.de duração continuada	10.295.000	24.550.000
TOTAL	11.045.000	26.555.000
<u>Gabinete/Prefeito</u>		
Desp de Capital	2.100.000	2.100.000
Desp correntes	16.345.000	101.750.000
.dec de capital		20.000.000
.duração continuada	16.350.000	81.750.000
TOTAL	18.450.000	103.850.000
<u>Sec. Adm/Finanças</u>		
Desp de Capital	2.800.000	2.800.000
Desp correntes	31.750.000	168.650.000
.dec de capital		10.000.000
.duração continuada	31.750.000	158.650.000
TOTAL	34.530.000	171.450.000
<u>Sec. Educação/Cultura</u>		
Desp de capital	37.700.000	37.700.000
Desp correntes	52.100.000	410.500.000
.dec de capital		150.000.000
.duração continuada	52.100.000	260.500.000
TOTAL	89.800.000	448.200.000
<u>Sec. Saúde/Ação Social</u>		
Desp de capital	30.300.000	30.300.000
Desp correntes	39.200.000	236.000.000
.dec de capital		80.000.000
.duração continuada	39.200.000	156.000.000
TOTAL	69.500.000	266.300.000



Sec Infraestrutura

Dep de capital	240.900.000		240.900.000
Dep correntes	32.100.000	1.328.400.000	1.360.500.000
.dec de capital		1.200.000.000	1.200.000.000
.duraco contnua	32.100.000	128.400.000	160.500.000
TOTAL	<u>273.000.000</u>	<u>1.328.400.000</u>	<u>1.601.400.000</u>
TOTAL GERAL	<u>496.325.000</u>	<u>2.121.430.000</u>	<u>2.167.755.000</u>

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 30 (trinta) dias
do ms de novembro do ano de 1993.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
= PREFEITO =